Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 351

de 26 de Maio de 1.970

"Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento vigente"

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estadode São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferida por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado, mediante decreto a abrir Creditos Suplementares nas seguintes verbas do orçamento:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gab. do Pref. e Dependencias

1- GABINETE

321.0.02 - Material de Consumo
combustiveis e lubrificantes. 500,00

313.0.02 - Serviços de Terceiros
Assinat. de jornais, revistas etc. 500,00
Reparos, adap. e conserv. de veiculos. 400,00

314.0.02- Encargos Diversos
Festiv.,recepções e homenagens 400,00

5-3- PREFEITURA

312.0.02- Material de Consumo
Impressos e artigos de expediente. 1.000,00

313.0.02 - Serviços de Terceiros
Assinat.de jornais,revista e publicações 600,00
Outros serviços de terceiros. 500,00

12 - 4- CONTADORIA

312.0.16 - Material de Consumo
Impressos e art, de expediente. 500,00

14- VIAÇÃO TRANSP. E COMUNICAÇÕES

1ª Conservação de Rdovias

312.0.42 - Material de Consumo
Combustiveis e lubrificant s. . . . . -0-
Acessórios de veiculos, peças e outros. 3.000,00

313.0.42 - Serviços de Terceiros
Reparos, adapt. e ref. de veiculos e maquinas 3.800,00

24- S A U D E

1- Assistência médico-Hospitalar

312.0.71- Material de Consumo
Combustiveis e lubrificantes. 2.000,00
Outros materiais de consumo. 1.000,00

313 0.71 - Serviços de Terceiros
Reparos e conservação da ambulância. 1.200,00

28- SERVIÇOS URBANOS

2- Limpesa Pública

313.0.92 - Serviços de Terceiros
Reparos e ref. de veiculos e oficinas. 1.800,00

30- 4- RUAS E AVENIDAS

313.0.94 - Serviços de Terceiros
reparos e erforma de veiculos. 1000,00
Outros serviços de Terceiros. 800,00

Artigo 2º- O presente Crédito será coberto com recursos do Sup-eravit verificado no balanço do exercicio anterior

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M-Barrinha, 26 de Maio de 1.970

Koiti Hirotani- Pref. Municipal